

10.5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1449, DE 25 DE AGOSTO DE 1971

Autoriza doação de imóvel e dá outras
providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do lote de terreno nº 11, da quadra SE-11-14-18 (antiga quadra 22), setor sul, medindo 15 (quinze) metros retilíneos para a Rua 26, 30 (trinta) metros retilíneos para a Rua 35-A, 15 (quinze) metros retilíneos dividindo com terrenos do patrimônio municipal e 30 (trinta) metros retilíneos dividindo com terrenos de propriedade de José Andira Simplicio e outro, com a área total de 450 m², ao Rotary Clube de Ituiutaba, para construção de sua sede social.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º ficará sujeita às cláusulas de inalienabilidade total ou parcial do imóvel, e início da construção do prédio num prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da escritura pública de doação.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das cláusulas estipuladas no artigo anterior, haverá reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 25 de agosto de 1971.-


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Stávio Macedo de Andrade)

ac. noa.-.